



**MINISTÉRIO DAS CIDADES
CONSELHO DAS CIDADES**

RESOLUÇÃO RECOMENDADA Nº 153, DE 2 DE OUTUBRO DE 2013.

Recomenda que o Ministério das Cidades inclua o tema da gestão de impactos urbanos de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos na pauta do Grupo de Trabalho Interministerial para análise da proposta de projeto de lei que institui o Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano.

O Conselho das Cidades, no uso das suas atribuições estabelecidas pelo Decreto 5.790, de 25 de maio de 2006, e

considerando a complexidade do tema da gestão dos impactos urbanos e sociais decorrentes de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, bem como a diversidade de órgãos e conselhos com atribuições relativas à análise social, urbanística e ambiental destes empreendimentos;

considerando a necessidade de estabelecer diretrizes que orientem o aporte de recursos técnicos e financeiros aos municípios conforme o previsto no Art. 2º, incisos II, IX e XIII, da Lei 10.257 de 10 de julho de 2001, relativos, respectivamente, à gestão democrática por meio da participação popular; à justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização; e à audiência do Poder Público Municipal e da população nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades de impacto;

considerando a necessidade de regulamentação do art. 41, inciso V, da Lei 10.257/2001, que trata da aplicação dos recursos técnicos e financeiros para elaboração do Plano Diretor dos municípios inseridos em área de influência de empreendimentos de impacto ambiental em âmbito regional ou nacional;

considerando a Resolução Recomendada nº 22, do Conselho das Cidades, de 6 de dezembro de 2006, que emite orientações quanto à regulamentação dos procedimentos para aplicação dos recursos técnicos e financeiros, para a elaboração do Plano Diretor dos municípios inseridos em área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental, de âmbito regional ou nacional.

considerando que a instituição de Política, Sistema e Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano é o tema prioritário da V Conferência Nacional das Cidades;

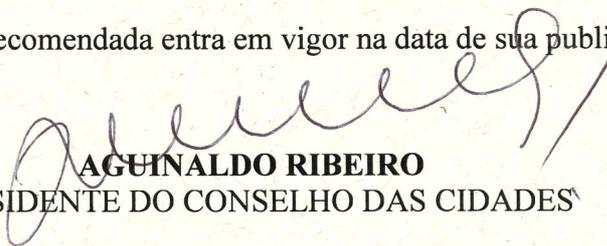
considerando que a proposta elaborada pelo Conselho das Cidades para a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano tem como objetivo, dentre outros, a definição de uma agenda comum entre União, Estados e Municípios, na área do desenvolvimento urbano;

considerando que a Resolução Recomendada nº 121, do Conselho das Cidades, de 07 de junho de 2013, recomenda que o Ministério das Cidades solicite à Casa Civil da Presidência da República a criação de Grupo de Trabalho Interministerial para analisar proposta de projeto de lei que institua a Política, o Sistema e o Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano; e

considerando que compete ao Ministério das Cidades e ao Conselho das Cidades emitir orientações e recomendações sobre a aplicação do Estatuto da Cidade, e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano, **adota, mediante votação, e seu Presidente torna pública, a seguinte Resolução de Plenário:**

Art. 1º Recomenda que o Ministério das Cidades inclua o tema da gestão de impactos urbanos de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos na pauta do Grupo de Trabalho Interministerial a ser criado pela Casa Civil da Presidência da República para analisar proposta de projeto de lei que institui a Política o Sistema e o Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano.

Art.2º Esta Resolução Recomendada entra em vigor na data de sua publicação.



AGUINALDO RIBEIRO
PRESIDENTE DO CONSELHO DAS CIDADES